

## A implementação do diesel S 50/S 10 na cadeia de distribuição de combustíveis no Brasil deve observar:

- ✓ As necessidades de aperfeiçoamento do arcabouço legal garantindo a regulamentação adequada para distribuição e consumo, considerando:
  - **A existência concomitante de no máximo 2 tipos diferentes de óleo diesel distribuídos no Brasil (S 500 e S50/S 10).** A multiplicidade de produtos (com o mesmo fim) e preços acarreta distorções concorrenciais propiciando diversos tipos de fraudes que penalizam seriamente os agentes da cadeia e o consumidor final;
  - A introdução gradual do óleo diesel S 50 em substituição ao diesel S 500, em etapas e pólos de abastecimento distintos durante o período de 2009 a 2011;
  - A utilização de corante para diferenciar o produto de pior qualidade no cenário de comercialização concomitante de produtos distintos
  - A distribuição ampla do S10 a partir de 2012 para atender veículos novos em todo o país;
  - A nova tecnologia de motores e a conseqüente necessidade de utilização de solução aquosa de uréia – impactos a cadeia de distribuição de combustíveis;
- ✓ A utilização de medidas paliativas (ex. uso da CIDE) que minimizem o impacto do seu custo diferenciado (mais caro) aos consumidores.